

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 15/10/2007

(*) Portaria/MEC nº 967, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2007



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto Excelência Ltda.		UF: BA
ASSUNTO: Credenciamento do Instituto Excelência Ltda., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, para oferta de curso em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Direito Processual Civil, em regime presencial.		
RELATOR: Alex Bolonha Fiúza de Mello		
PROCESSO Nº: 23000.002710/2006-73		
SAPIEnS Nº: 20050014172		
PARECER CNE/CES Nº: 151/2007	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/7/2007

I – RELATÓRIO

O Instituto Excelência Ltda. solicitou ao Ministério da Educação, com base nos preceitos do art. 6º da Resolução CNE/CES nº 1/2001 e do Parecer CNE/CES nº 908/98, o seu credenciamento, em caráter especial, com vistas à oferta de curso em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial, apresentando para tal finalidade o projeto pedagógico do curso de especialização em Direito Processual Civil.

Consoante informações contidas no presente processo e no relatório da Comissão de Verificação, o Instituto Excelência Ltda. está presente na comunidade baiana desde 1998, com a oferta de cursos preparatórios para carreira jurídica, reconhecido pela qualidade de seus cursos, de seus professores e pelo comprometimento com seus alunos.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados à Comissão de Verificação designada pelo Despacho do Diretor do Departamento de Supervisão de Educação Superior nº 001/2007-MEC/SESu/COACRE/SECOV, de 11/1/2007, com o propósito de proceder à análise do projeto pedagógico, bem como à verificação *in loco* das condições existentes para o credenciamento do Instituto Excelência Ltda.

Após a apresentação do relatório da Comissão de Verificação, o processo de interesse do Instituto Excelência Ltda. foi encaminhado à Secretaria Educação Superior – SESu para apreciação das informações nele contidas.

A Comissão de Verificação exarou parecer favorável ao credenciamento do Instituto, recomendando 60 (sessenta) vagas para o curso de especialização em Direito Processual Civil.

• **Mérito**

A análise do processo evidenciou que o Instituto Excelência Ltda. atendeu às exigências estabelecidas no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, então em vigor, com vistas ao credenciamento e à oferta do curso de especialização em Direito Processual Civil em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial. Conforme o Registro SAPIEnS em tela, o Instituto apresentou documentação suficiente para comprovar a disponibilidade do imóvel localizado na Rua Rodrigues Dórea, nº 163, Bairro Jardim Armação, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

A Comissão de Verificação, conforme consta do Despacho DESUP já mencionado, foi constituída pelos professores Doutor Cleber Francisco Alves (Universidade Católica de

Petrópolis) e Doutora Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira (UFSC), que visitaram as instalações em 25 de janeiro de 2007, localizadas na Rua Rodrigues Dórea, nº 136, Bairro Jardim Armação, Salvador, Bahia.

Pela análise da Comissão e do contido no processo, depreende-se que o Instituto foi criado com o objetivo de expandir a sua atuação no campo da educação, com a proposta de oferecer cursos de pós-graduação *lato sensu*, oportunizando aos portadores de diploma de ensino superior o aprofundamento de estudos nos diversos ramos do Direito, em especial aos profissionais e estudiosos do Direito Processual Civil. Sua missão é *a de investir em um processo de educação continuada, voltada para o aprimoramento acadêmico e profissional na área jurídica.*

Das informações apresentadas no relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que o Instituto Excelência Ltda. possui corpo docente capacitado, estrutura curricular pertinente e infra-estrutura apropriada ao desenvolvimento de curso de especialização pretendido.

Conforme relatório da Comissão de Verificação, o corpo docente proposto para o curso de especialização em Direito Processual Civil, composto por 23 professores, atende ao requisito exigido na Resolução CNE/CES nº 1/2001, art. 9º, vez que 88% (oitenta e oito por cento) dos docentes são portadores de título de mestre e doutor, conforme tabela a seguir exposta:

Tabela 1. Curso de Especialização em Direito Processual Civil
Coordenador do Curso: Dr. Prof. Fredie Didier Júnior

Titulação Acadêmica	Quantitativo	Percentual
Especialista	3	12,00%
Mestre	10	44,00%
Doutor	10	44,00%
Total	23	100,00%

A carga horária do curso proposto será de 420h, sendo 360h em sala de aula e 80h em atividades extraclasse. Segundo constatou a Comissão de Verificação, a concepção de criação do curso de especialização em Direito Processual Civil está em consonância com as necessidades de contínua adequação do profissional às tendências atuais deste ramo do Direito. Há coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso e o perfil dos egressos.

O curso será integralizado em 18 (dezoito) meses e ministrado quinzenalmente nos turnos matutino e noturno, com concentração de aulas nas 6ª feiras e sábados. A relação das disciplinas que compõem a estrutura curricular encontra-se no relatório da Comissão de Verificação, em anexo.

O acesso dos candidatos ao curso dar-se-á por meio de processo seletivo, tendo como requisito básico a condição de portador de diploma de curso superior. A seleção será realizada mediante análise do histórico escolar e do *curriculum vitae*.

A avaliação do processo ensino-aprendizagem contemplará avaliação formativa durante o curso e uma avaliação somativa ao seu término. Às diversas formas de verificação serão atribuídas notas de zero a dez. Serão aprovados os alunos que obtiveram média 5.0 (cinco) nas disciplinas e 7.0 (sete) no trabalho de conclusão de curso ou monografia. A frequência mínima exigida será de 75% da carga horária total do curso.

Segundo o Relatório da Comissão de Verificação, o imóvel onde funciona o Instituto ocupa uma área de 2.200m², cujas instalações há algum tempo vêm sendo utilizadas pelo Instituto para atividades de ensino, mediante a oferta de cursos preparatórios para a carreira jurídica, estando, assim, adaptadas para as atividades as quais se propõe. Conta com 8 salas de

aulas, auditórios com capacidade de acomodação para 40 alunos nas salas menores e 280 alunos no auditório principal, todos equipados com carteiras de assentos acolchoados, boa iluminação, sistema de som e recursos didáticos; possui, ainda, instalações apropriadas para os setores administrativos e diretoria, todas mobiliadas e equipadas; os computadores são em quantidade suficiente e disponível para alunos e professores. O Instituto dispõe, também, de uma página na Internet que fornece informações atualizadas sobre assuntos jurídicos.

A biblioteca possui acervo compatível com a proposta pedagógica, conta com 5.000 volumes e apresenta instalações para estudos individuais e em grupo. Quanto à política de atualização do acervo, há murais onde são fixados permanentemente cópias das capas dos novos livros adquiridos. No prédio funciona uma livraria jurídica cujo aluguel é revertido em obras jurídicas para a atualização da própria biblioteca. Seu funcionamento é das 8h às 19h, de 2ª a 6ª feira, e de 8h às 12h, aos sábados. Conta com uma bibliotecária graduada, em horário flexível, e uma atendente orientada para assistência imediata aos alunos e professores.

A Comissão de Verificação apresentou relatório datado de 25 de janeiro de 2007, no qual recomendou o credenciamento do Instituto, atribuindo às dimensões avaliadas no projeto apresentado os seguintes percentuais de atendimento:

QUADRO-RESUMO DA ANÁLISE

Dimensão	Percentual de Atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos Complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	100%
Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógico)	100%	100%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	100%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	89%

II – VOTO DO RELATOR

Favorável ao credenciamento do Instituto Excelência Ltda., com sede na Rua Rodrigues Dórea, nº 163, Bairro Jardim Armação, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, para ministrar cursos em nível de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente no endereço citado e na área de *Direito*, com a oferta inicial do curso em Direito Processual Civil, na modalidade presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Belém (PA), 5 de julho de 2007.

Conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de julho de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente